

Projeto de Lei nº 496/2008

Autoria :Poder Executivo

LEI Nº 2043/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com JAIME CANET JUNIOR, a área que especifica e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, CELSO PAULO BANAZESKI - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel urbano do Patrimônio Municipal constituído pelo lote de terreno nº 20-A, da Quadra nº 45, da “Gleba Cafezal”, situado de frente com a Avenida Tancredo Neves, medindo-se 14,87m, fundo com o Lote nº 19, medindo-se 14,87m, lado esquerdo com o Lote nº 11, medindo-se 40,80m e lado direito com Lote nº 20-Rem, medindo 40,61m, objeto da Matrícula nº 17.794 do CRI da Comarca de Colider/MT na importância mínima de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil Reais), cujo valor poderá ser alterado em conformidade com o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta com o imóvel descrito no artigo primeiro, um Imóvel Rural com área de 175,78 ha (cento e setenta e cinco hectares e setenta e oito ares), a ser desmembrado de área maior do Lote Candango, objeto da Matrícula 214 do CRI de Colider/MT de propriedade **JAIME CANET JUNIOR**, imóvel este localizado no Cruzamento da Rodovia denominada de “Pé de Galinha”, neste Município de Colider, Estado de Mato Grosso e avaliado em R\$ 138.009,00 (cento e trinta e oito mil e nove Reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 3º. As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município com relação ao imóvel ora adquirido e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. O valor da diferença da permuta de que tratam os artigos anteriores, correrá a conta da rubrica orçamentária 545.11.004.15.452.0035.1074.449061000000 – Aquisição de Área de Terra – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 2041/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 10 de junho de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal